

39. DIREITOS CIVIL E DIREITOS HUMANOS: UMA INTERSEÇÃO NECESSÁRIA

Wellington Junior Jorge Manzato

Mestre em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-9684-7844>

<http://lattes.cnpq.br/4561467918248070>

welington.jorge@unicesumar.edu.br

Barbara Vitória de Jesus Mattos

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

https://lattes.cnpq.br/931778_7979892668

https://orcid.org/0009-0001-92_00-1603

ra-25226001-2@alunos.unicesumar.edu.br

Manoella Da Silva Arquerlei

Graduanda, Unicesumar.

Bolsista Prouni 100%

Maringá – Paraná - Brasil

https://lattes.cnpq.br/2253098_421824569

https://orcid.org/0009-0009-36_92-6431

ra-25293960-2@alunos.unicesuma.r.edu.br

RESUMO

Esta pesquisa analisa a relação entre o Direito Civil e a proteção da dignidade humana. Este é um princípio fundamental que reconhece o valor de cada pessoa e garante a todos os mesmos direitos e deveres de cidadão. Destaca-se que todos devem ser tratados com respeito e igualdade, sem que raça, cultura, capacidade física ou mental, ou gênero interfiram no julgamento de cada um. O objetivo principal é entender e apresentar as leis e princípios que protegem de forma justa os direitos de homens, mulheres, crianças e idosos. Além de descrever normas, a pesquisa propõe uma reflexão crítica sobre como enfrentar desigualdades, promover a equidade e consolidar os direitos fundamentais. Busca-se identificar lacunas no sistema jurídico e sugerir caminhos para sua superação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva. A dignidade humana, como pilar do Direito Civil, exige que as leis sejam aplicadas com justiça, respeitando a diversidade e protegendo os cidadãos contra discriminações. A intenção é contribuir para um sistema jurídico mais justo, inclusivo e que respeite verdadeiramente a dignidade de todos. Assim, a integração entre Direitos Humanos e Direito Civil não é apenas uma aspiração, mas uma necessidade imprescindível para edificar uma sociedade verdadeiramente justa, que valorize as diferenças, combata injustiças e promova o bem-estar coletivo, assegurando a dignidade de todos.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade Humana. Igualdade. Proteção.

ABSTRACT

This research analyzes the relationship between Civil Law and the protection of human dignity. Human dignity is a fundamental principle that recognizes the value of each individual and guarantees all citizens equal rights and duties. It emphasizes that everyone should be treated with respect and equality, regardless of race, culture, physical or mental ability, or gender. The main objective is to understand and present the laws and principles that fairly protect the rights of men, women, children, and the elderly. Beyond describing legal norms, the research proposes a critical reflection on how to address inequalities, promote equity, and consolidate fundamental rights. It seeks to identify gaps in the legal system and suggest ways to overcome them, contributing to the construction of a more inclusive society. Human dignity, as a cornerstone of Civil Law, demands that laws be applied justly, respecting diversity and protecting citizens against discrimination. The intention is to contribute to a legal system that is more just, inclusive, and genuinely respects the dignity of all. Therefore, the integration of Human Rights and Civil Law is not merely an aspiration but an essential requirement for building a truly fair society—one that values differences, combats injustices, and promotes collective well-being while ensuring the dignity of all individuals.

KEYWORDS: Human Dignity; Equality; Protection.

1 INTRODUÇÃO

No ano de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi promulgada, marcando um avanço significativo para a criação de constituições justas e humanitárias em todo o mundo. No Brasil, esse marco inspirou a elaboração das normas brasileiras e do Código Civil (2002), cuja proposta era garantir a igualdade de direitos e a equidade entre os cidadãos. Contudo, ao analisar o Código Civil vigente, observa-se que algumas lacunas normativas comprometem a plena realização dos princípios dos Direitos Humanos, evidenciando a necessidade de revisões para atender às demandas da sociedade contemporânea.

Entre as principais falhas, destaca-se a ausência de normas específicas para a proteção de dados pessoais e da personalidade, um tema cada vez mais relevante em um mundo digitalizado, onde a privacidade é constantemente ameaçada. A rápida evolução tecnológica trouxe desafios como o uso indiscriminado de informações pessoais por empresas, a exposição de dados sensíveis em plataformas digitais e a crescente vulnerabilidade a ciberataques, o que exige regulamentações robustas para proteger a dignidade e a autonomia dos indivíduos. A falta de dispositivos claros nesse sentido deixa os cidadãos desprotegidos frente à exploração comercial de seus dados e à violação de sua privacidade, o que contraria os princípios de inviolabilidade da vida privada estabelecidos pelos Direitos Humanos.

Além disso, a igualdade de gênero nas relações familiares ainda não é plenamente assegurada, perpetuando desigualdades históricas que contrariam os ideais de equidade. Apesar de avanços, como a maior participação das mulheres em espaços de decisão e a ampliação de direitos patrimoniais, persistem normas que reforçam papéis tradicionais, limitando a igualdade substancial nas relações familiares e conjugais. Por exemplo, questões como a divisão equitativa de bens em dissoluções de uniões estáveis e a proteção contra violência doméstica demandam maior detalhamento legislativo para garantir a paridade de direitos entre homens e mulheres, alinhando-se aos preceitos de justiça social.

Outro ponto crítico é a falta de dispositivos claros para a reparação de danos causados por preconceito, como discriminações raciais, de gênero ou de orientação sexual, questões que impactam diretamente a convivência social e a dignidade humana. A ausência de mecanismos legais específicos dificulta a responsabilização de práticas discriminatórias, perpetuando a exclusão social e a violação de direitos fundamentais. Esse cenário é agravado pela insuficiência de normas que promovam a inclusão de minorias e a

reparação de danos morais e materiais decorrentes de atos discriminatórios, o que compromete a construção de uma sociedade mais justa e plural.

Essas lacunas normativas refletem-se na sociedade atual, dificultando a promoção de uma cidadania plena e igualitária. A ausência de regulamentações adequadas contribui para a perpetuação de injustiças e para a insegurança jurídica em temas fundamentais, como a proteção contra abusos de poder em relações privadas, a garantia de direitos básicos em contextos de vulnerabilidade e o combate às desigualdades estruturais. A interseção entre Direitos Humanos e Direito Civil é essencial para assegurar que as normas reflitam os valores de justiça e igualdade preconizados pela Declaração Universal de 1948. A falta de alinhamento entre o Código Civil e esses princípios compromete a efetividade de direitos fundamentais, como a dignidade, a liberdade e a igualdade, que são pilares de uma sociedade democrática.

Assim, este trabalho tem como objetivo analisar e compreender essas falhas normativas, examinando seus impactos na sociedade brasileira e propondo reflexões sobre a necessidade de reformas legislativas que alinhem o Código Civil aos princípios dos Direitos Humanos, garantindo maior justiça social e equidade. Reformas que contemplam a proteção de dados, a igualdade de gênero, a reparação de danos por discriminação e a inclusão de minorias são urgentes para atender às demandas de uma sociedade em constante transformação. A modernização do Código Civil deve priorizar a criação de normas que promovam a igualdade substantiva, a proteção da dignidade humana e a segurança jurídica, assegurando que o ordenamento jurídico brasileiro esteja em sintonia com os ideais humanitários e com as necessidades de uma sociedade diversa e dinâmica (Ascensão, 2008).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A interseção entre Direito Civil (2002) e Direitos Humanos (1948) constitui um pilar essencial para a construção de uma sociedade justa, equitativa e fundamentada na dignidade humana. O Direito Civil, responsável por regular as relações interpessoais, como contratos, propriedade e família, encontra nos Direitos Humanos uma base ética e jurídica que prioriza valores como igualdade, liberdade e solidariedade. Essa conexão é particularmente relevante em um contexto global marcado por desigualdades sociais, avanços tecnológicos e desafios emergentes, como a proteção de dados pessoais e o combate à discriminação. Nesse sentido, a integração entre esses dois campos do Direito

é indispensável para assegurar que as normas civis reflitam os princípios humanistas consagrados na Constituição Brasileira de 1988, especialmente o princípio da dignidade humana (art. 1º, III). Este referencial teórico busca demonstrar, com base em autores renomados, a relevância dessa interseção para promover justiça nas relações privadas e enfrentar os desafios contemporâneos.

De acordo com Ingo Wolfgang Sarlet (2015), em sua análise sobre os direitos fundamentais, oferece uma contribuição fundamental para compreender a conexão entre Direito Civil e Direitos Humanos. Segundo Sarlet, os princípios que estruturam os direitos fundamentais formam um “núcleo essencial” que serve como base ética e jurídica para proteger a integridade física, psíquica e moral de cada indivíduo. Essa perspectiva é crucial para o Direito Civil, pois orienta a aplicação de normas contratuais, familiares e patrimoniais de modo a resguardar a dignidade humana. Sarlet argumenta que os direitos fundamentais não são apenas limites ao poder estatal, mas também princípios que devem impregnar as relações privadas, influenciando a interpretação de contratos e a resolução de conflitos. No contexto brasileiro, onde a Constituição de 1988 estabelece a dignidade como fundamento do Estado Democrático de Direito, a visão de Sarlet reforça a necessidade de um Direito Civil que incorpore os valores dos Direitos Humanos para garantir justiça social. Complementando essa abordagem, Maria Celina Bodin de Moraes (2019) propõe o conceito de um Direito Civil “civil-constitucional”, que integra os valores constitucionais às normas civis.

Para Bodin de Moraes, o Código Civil de 2002, embora moderno, deve evoluir para responder às demandas contemporâneas, como a proteção de dados pessoais, a igualdade de gênero nas relações familiares e a reparação por danos decorrentes de discriminação. Sua visão enfatiza que o Direito Civil não pode se limitar a regular interesses individuais, mas deve contribuir ativamente para a construção de uma sociedade inclusiva. A autora destaca que a incorporação dos princípios constitucionais, como a dignidade e a igualdade, permite que o Direito Civil transcendente sua função tradicional, promovendo justiça social e equilíbrio nas relações interpessoais. A abordagem de Bodin de Moraes é especialmente relevante para este estudo, pois demonstra como a interseção entre Direito Civil e Direitos Humanos pode transformar a aplicação das normas civis em um instrumento de promoção da cidadania.

Maria Helena Diniz (2022) também oferece uma contribuição significativa ao destacar os direitos da personalidade como expressões jurídicas da dignidade humana.

Segundo Diniz, direitos como vida, intimidade, honra e imagem devem ser protegidos em todas as esferas do Direito Civil, especialmente nas relações familiares e sociais. Sua obra enfatiza que o Direito Civil, quando desprovido de uma perspectiva humanista, pode perpetuar injustiças, como a aplicação de regras contratuais que desconsiderem a vulnerabilidade de certas partes ou a priorização do direito de propriedade em detrimento do direito à moradia, um direito humano essencial. A análise de Diniz reforça a tese deste trabalho, ao demonstrar que a proteção dos direitos da personalidade no âmbito civil é uma manifestação direta dos princípios dos Direitos Humanos, exigindo uma interpretação das normas que priorize a dignidade e a igualdade.

Flávia Piovesan (2018), por sua vez, aborda a necessidade de ações concretas para que as normas jurídicas sejam efetivas na promoção dos Direitos Humanos. Piovesan argumenta que a existência de leis, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que combate a violência contra a mulher, não é suficiente sem políticas públicas eficazes e um Judiciário comprometido com uma visão humanista. Sua análise é particularmente relevante para o tema, pois destaca que a integração entre Direito Civil e Direitos Humanos exige não apenas normas bem elaboradas, mas também uma aplicação prática que considere as realidades de grupos vulneráveis, como mulheres que enfrentam abuso e discriminação. Piovesan reforça que o Direito Civil deve ser um instrumento de equilíbrio entre interesses individuais e coletivos, sempre com a dignidade humana como prioridade. Uma questão central que emerge dessa interseção é como conciliar a liberdade individual, pilar do Direito Civil, com a proteção dos Direitos Humanos em contextos de desigualdade. Por exemplo, a liberdade de contratar pode ser usada para justificar exclusões baseadas em discriminação racial ou de gênero, o que contraria os princípios de igualdade e dignidade. Nesse sentido, as contribuições de Sarlet, Bodin de Moraes, Diniz e Piovesan convergem para afirmar que o Direito Civil deve ser reinterpretado à luz dos Direitos Humanos, incorporando valores como solidariedade e justiça social.

Tal abordagem permite que o Direito Civil transcendente sua função regulatória, tornando-se um vetor de transformação social. Portanto, a integração entre Direito Civil e Direitos Humanos é essencial para a construção de um sistema jurídico que respeite a dignidade humana. As análises de Ingo Wolfgang Sarlet, Maria Celina Bodin de Moraes, Maria Helena Diniz e Flávia Piovesan confirmam que essa interseção não é apenas teórica, mas uma necessidade prática para enfrentar os desafios contemporâneos, como a proteção de dados, a igualdade de gênero e o combate à discriminação. Ao incorporar os valores

dos Direitos Humanos, o Direito Civil pode promover uma sociedade mais justa, inclusiva e equilibrada, alinhada aos fundamentos constitucionais brasileiros.

3 METODOLOGIA

Com o intuito de reunir e analisar conhecimentos produzidos sobre a relação entre Direito Civil e Direitos Humanos, adota-se a pesquisa bibliográfica com um viés qualitativo como procedimento metodológico. De acordo com Lakatos e Marconi (2025), a pesquisa bibliográfica implica o levantamento, seleção e análise crítica de livros, artigos e outros materiais que possibilitem uma visão abrangente sobre o tema investigado. Utilizou-se como fontes a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, o Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e o Banco de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo, além dos bancos eletrônicos SciELO, Google Scholar e Periódico da Capes.

A pesquisa desenvolveu-se ao redor das palavras-chave "Direito Civil", "Direitos Humanos" e "igualdade", presentes nos títulos. O conjunto de materiais encontrados levou à organização em três agrupamentos. No primeiro, reuniram-se pesquisas que oferecem um panorama geral sobre a integração entre Direito Civil e Direitos Humanos. Esses estudos destacam a evolução histórica e teórica da legislação, bem como sua aplicação na prática jurídica. Através desta perspectiva, é possível compreender como os princípios dos Direitos Humanos têm sido incorporados ao Direito Civil, influenciando a formulação de normas e a interpretação jurídica, especialmente no que tange à proteção de direitos fundamentais e à promoção da equidade.

O segundo agrupamento abrange artigos que versam sobre a proteção da dignidade humana por meio do Direito Civil. Este grupo foca em estudos que discutem a aplicação de normas civis para proteger direitos fundamentais, como a privacidade, a igualdade de gênero e a não discriminação. A análise desses trabalhos permite identificar avanços e desafios na efetivação desses direitos no contexto jurídico contemporâneo, destacando a necessidade de um sistema legal que respalte a dignidade humana em todas as suas dimensões, incluindo a proteção contra abusos e a garantia de inclusão social.

Por último, aborda-se a problemática da reforma legislativa e suas implicações nos direitos civis e humanos. Neste ponto, a discussão centra-se nas propostas de alteração do Código Civil para melhor alinhamento aos princípios dos Direitos Humanos. Este agrupamento contempla análises críticas sobre as lacunas legislativas existentes, como a

ausência de normas específicas para proteção de dados e reparação de danos por discriminação, e suas consequências para a justiça social e a equidade. Propõe-se, assim, caminhos para reformas que promovam uma sociedade mais inclusiva, com normas que assegurem a igualdade substancial e a segurança jurídica, fortalecendo a interseção entre Direito Civil e Direitos Humanos (Lakatos e Marconi, 2025).

4 RESULTADOS ESPERADOS

A pesquisa sobre o tema “Direitos Civis e Direitos Humanos: uma interseção necessária” tem como principal objetivo evidenciar como esses dois conjuntos de direitos se complementam na promoção e proteção da dignidade da pessoa humana. Ao longo do desenvolvimento do estudo, espera-se alcançar uma compreensão aprofundada sobre os conceitos, origens e aplicações práticas desses direitos, demonstrando que sua interdependência é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. A integração entre direitos civis e humanos é essencial para assegurar que os indivíduos possam exercer plenamente sua cidadania, vivendo com dignidade e liberdade.

Espera-se que, por meio da pesquisa, seja possível esclarecer que os direitos civis, como a liberdade de expressão, o direito à vida, à propriedade e à igualdade perante a lei, são instrumentos que garantem a liberdade individual e a participação ativa na vida política. Esses direitos formam a base para o exercício da cidadania, permitindo que os indivíduos se expressem, se organizem e participem das decisões coletivas. Ao mesmo tempo, os direitos humanos, que incluem também os direitos sociais, econômicos e culturais, como saúde, educação, moradia e trabalho digno, fornecem as condições mínimas para uma existência digna. A pesquisa pretende demonstrar que a efetivação dos direitos civis está diretamente ligada à concretização dos direitos humanos, e vice-versa, pois a ausência de um compromete o outro, criando um ciclo de desigualdade e exclusão.

Outro resultado esperado é a identificação de como a violação desses direitos afeta, de maneira direta, a dignidade humana, especialmente entre grupos vulnerabilizados, como pessoas em situação de pobreza, mulheres, negros, indígenas e a população LGBTQIA+. A pesquisa deverá apontar que, nesses contextos, a ausência de acesso a direitos básicos, como educação de qualidade, saúde adequada ou proteção contra discriminações, compromete não apenas a cidadania, mas também a integridade física, emocional e social

dos indivíduos. Essas violações reforçam desigualdades estruturais, perpetuando a marginalização e a exclusão social.

Além da análise teórica e histórica, a pesquisa busca proporcionar uma reflexão crítica sobre a realidade social brasileira e internacional, destacando casos em que a ausência de políticas públicas efetivas e a omissão do Estado resultam na negação de direitos fundamentais. A partir dessa análise, espera-se promover a conscientização sobre a importância de defender e ampliar os mecanismos legais e institucionais voltados à proteção da dignidade humana, como legislações inclusivas e programas sociais robustos. A pesquisa também examinará exemplos de boas práticas em outros países, que podem servir como referência para o fortalecimento dessas políticas no Brasil.

Por fim, a pesquisa pretende estimular o desenvolvimento de uma consciência cidadã comprometida com os valores dos direitos humanos e civis. Espera-se que os resultados sirvam como base para a elaboração de propostas educativas, sociais ou institucionais que fortaleçam o respeito à dignidade de todas as pessoas. Isso pode incluir campanhas de conscientização, programas educacionais que promovam a igualdade e a inclusão, e iniciativas legislativas que ampliem a proteção de direitos. Com isso, o estudo não apenas contribuirá para o avanço acadêmico, mas também oferecerá subsídios para ações transformadoras na sociedade, por meio do engajamento coletivo na promoção da justiça, da equidade e da igualdade de direitos, incentivando a participação ativa de todos os setores sociais na construção de um futuro mais humano e solidário.

REFERÊNCIAS

BODIN DE MORAES, Maria Celina. O princípio da dignidade humana no Direito Civil contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2019.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: parte geral. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SCARANO, Renan Costa Valle et al. Direitos humanos e diversidade. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

HECK, Luís Afonso. Direitos fundamentais e sua influência no direito civil. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, n. 16, 1999.

MORAES, Maria Celina Bodin. A constitucionalização do direito civil e seus efeitos sobre a responsabilidade civil. Revista Direito, Estado e Sociedade, n. 29, 2006.

ASCENSÃO, José Oliveira. A dignidade da pessoa e o fundamento dos direitos humanos. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 103, p. 277-299, 2008.

DOS SANTOS CUNHA, Alexandre. Dignidade da pessoa humana: conceito fundamental do direito civil. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, n. 19, 2001.

CASSETTARI, Christiano. Elementos de direito civil. Editora Foco, 2023.